



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PORTARIA Nº 402/2025

Dispõe sobre encerramento do processo de SINDICÂNCIA instaurada pela Portaria nº 320/2025

O Diretor -Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inc. VII do art. 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 24.308.223-4,

R E S O L V E:

Art. 1º - O ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância instaurada pela Portaria nº 320/2025, publicada no DIOE edição nº 11.977, de 30 de setembro de 2025, conforme notificado no protocolo 24.308.223-4, sem imputação de responsabilidade, nos termos da alínea “a”, inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021.

Art. 2º - A CIÊNCIA ao Chefe do Departamento de Administração, quanto às providências determinadas pelo Diretor-Presidente no Despacho de encerramento da Sindicância.

Art. 3º - A COMUNICAÇÃO competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011

Art. 4º - A CIÊNCIA a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 01 de dezembro de 2025
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná